



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.961, DE 29 DE JUNHO DE 2007.

"Denomina de Rua Buritis, a Rua A, localizada no Bairro Andyara, neste Município e dá outras providências."

O Povo do Município de Pedro Leopoldo por seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica denominada de Rua Buritis, a Rua A, localizada no Bairro Andyara, neste Município.

Art.2º- A Prefeitura Municipal incumbir-se-à de sua identificação e da comunicação aos órgãos oficiais.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura do Município de Pedro Leopoldo, 29 de junho de 2007.


DR. MARCELO JERÔNIMO GONÇALVES

Prefeito do Município de Pedro Leopoldo

